



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 324/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
SALTO DO JACUÍ E ANGEL'S BOSQUE
LTDA (PLENNO CENTRO TERAPEUTICO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADA: ANGEL'S BOSQUE LTDA (PLENNO CENTRO TERAPEUTICO), com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 532, Bairro Lucas Araujo, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.413.081/0001-01, por sua representante legal **SIMONE JUVENACI**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme Processo nº 1669/2023 é celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/1993, de Licitações e Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de internação de **ALESSANDRO BUENO ALT**, em cumprimento à determinação judicial no **Procedimento Comum Cível nº 5001137-40.2021.8.21.0161/RS**, Vara Judicial da Comarca de Salto do Jacuí/RS.

DO VALOR

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal para a internação de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o décimo dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores unitários de cada prestação do serviço, à CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de



remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Cláusula Primeira.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª

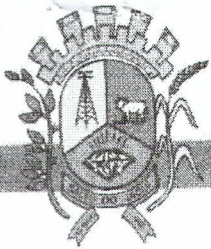
I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, e na declaração de orçamento da Empresa, através de atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar como: Médico Clínico, Neurologista, Psiquiatra, Psicóloga, Nutricionista, Assistente Social, Fisioterapia, Arte Terapeuta, Música Terapeuta e enfermagem 24 horas, além de medicamentos, exames de laboratório e alimentação para sonda, com profissionais e equipamentos especializados tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Remeter ao **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, até o décimo dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço, relação de todos os serviços prestados no mês anterior, contendo identificação do paciente, data e horário da realização do(s) procedimento(s) e a especialidade, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 6ª.

P/A: 2041 RUBRICA: 33.90.39.53 RECURSO: 3

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 25 de agosto de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

**RESIDENCIAL ANGEL'S
BOSQUE**
LTDA:13413081000101

Assinado de forma digital por
RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE
LTDA:13413081000101
Dados: 2023.08.28 14:38:28 -03'00'

ANGEL'S BOSQUE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: